



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PRPPG Nº 58, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Torna público o Edital de apoio à participação de docentes em eventos científicos, aprovado na 27ª e 28ª reunião extraordinária da COSUP realizada em, respectivamente, em 07 e 14 de junho de 2018.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o edital de apoio à participação de docentes em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017

1 Objetivo e finalidade

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação de docentes da UNILA em eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de trabalhos.

1.2 Entende-se por eventos científicos aqueles com chamada de apresentação de trabalhos com avaliação por pareceristas, especialistas na área.

1.3 Somente serão contempladas solicitações de participação em eventos que ocorrerem no período de 1º de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019.

1.3.1 O apoio concedido por este edital pode ser utilizado para despesas em mais de um evento científico.

1.3.2 O apoio se destina à participação em eventos pelo contemplado e não pode ser transferido a terceiros.

1.4 O apoio à participação de docentes da UNILA em eventos científicos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para atividades de pesquisa dos docentes.

1.4.1 O apoio à participação de docentes da UNILA em eventos científicos é um subsídio parcial à participação em eventos e não obriga a UNILA a cobrir a totalidade das despesas do pesquisador.

2 Requisitos e condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 São condições para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA;
- II. Fazer parte de grupo de pesquisa da UNILA, certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste Edital;
- IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da realização do evento científico;
- V. Estar adimplente em relação a editais de fomento à pesquisa junto à PRPPG, no ato da inscrição;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;
- VII. Obedecer as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada docente pode receber apenas um apoio à participação em eventos deste edital.

2.3 O proponente contemplado deverá comprovar, após seis meses do fim da vigência do edital, a publicação ou submissão de artigo em periódico indexado com classificação Qualis B4 ou superior, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

3 Recursos disponíveis

3.1 A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO reservará R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de seu orçamento 2018 para este edital de apoio ao pesquisador.

3.2 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

3.4 Serão concedidos apoios no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no total de 30 apoios.

3.5 Os apoios podem ser remanejados, aumentando-se seu valor por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de apoios previstos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.6 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.8 deste Edital.

3.7 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento da CAPES, indicada no Anexo I, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$N A = \frac{N C \times D A}{D T}$$

Em que:

NA = Número de apoios disponibilizados para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

3.8 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de uma bolsa.

3.9 As Grandes Áreas do Conhecimento são: Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A Grande Área da CAPES descrita como “Multidisciplinar” não é considerada, devendo o proponente escolher a Área mais relacionada à Proposta de seu projeto de Pesquisa em concordância com o Art. 6º da Resolução nº 03/2016 da COSUP.

3.10 O repasse dos recursos deste Edital será, a critério da UNILA e conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

4 Itens financeiros

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio a seguir:

I. Despesas com deslocamento interurbano para participação em eventos acadêmicos nacionais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

internacionais;

II. Despesas com auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

III. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

4.2 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

I. Despesas em desacordo com este edital;

II. Despesas com combustível para transporte em veículo particular;

III. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

IV. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

V. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI. Realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VII. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VIII. Pagamento de multa de qualquer natureza.

5 Prazos de inscrição, resultados e recursos

5.1 Serão aceitas inscrições até 09 de julho de 2018 por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/797>>.

5.1.1 Cada docente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

5.1.2 Caso seja solicitado mais de um apoio, será considerado o último envio.

5.2 O resultado preliminar será divulgado em 11 de julho de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

5.3 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e 12 de julho de 2018, por meio de formulário disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/798>>.

5.4 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados em 16 de julho de 2018, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6 Avaliação e classificação das solicitações

6.1 A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações, conforme artigo 9º da Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017.

6.2 Para a análise das solicitações será utilizado como critérios de classificação a maior pontuação nos itens C1, E e G3 da Declaração de Produtividade Intelectual da Resolução COSUP Nº 03/2016, aferida com base nas produções de 2013 a 2018;

6.3 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Não ter recebido apoio do Edital PRPPG nº 109/2017;

II. Não ter recebido apoio do Edital PRPPG nº 34/2018;

III. Maior idade.

6.4 Artigos publicados de 2013 a 2018 deverão ser analisados com base na avaliação Qualis do quadriênio 2013/2016.

6.5 Será realizada consulta em <<http://buscacy.cnpq.br/buscacy/>> para conferência do item 6.2 nos casos necessários.

6.6 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.7 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.

7 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

7.1 Os docentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/797>>, fornecendo as seguintes informações: nome completo, SIAPE, CPF, pontuação total na Planilha de Produção Intelectual de acordo com o Anexo I, Grande Área do Conhecimento da CAPES indicada no Anexo I, link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, link para o Currículo Lattes e dados bancários (de conta corrente de própria titularidade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7.2 A Planilha de Produção Intelectual (Anexo 1) deverá ser anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição, **em formato PDF**.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

7.4 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.5 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

7.6 Inscrições, via *internet*, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.6.1 Em casos de impossibilidade de transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva”, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG no endereço <fomento.pesquisa@unila.edu.br> ou pelo telefone 45 3529 2869.

7.7 O docente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

7.8 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

8 Da utilização dos recursos financeiros

8.1 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo 2 (orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.2 Os auxílios de viagem do item 4.1, II, serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nos seguintes valores:

I. Para eventos científicos no país:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

II. Para eventos científicos na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$177,00.

III. Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no Anexo 3.

8.3 O servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. No dia do retorno à sede de serviço.

8.4 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 Prestação de contas

9.1 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

I. Relatório de atividades assinado, com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;

II. Comprovante de apresentação do trabalho no evento. Só serão aceitos comprovantes que indiquem a cidade e data de realização do evento;

III. A comprovação de publicação ou submissão de artigo em periódico indexado de classificação Qualis B4 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

9.2 O proponente contemplado prestará ainda conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, conforme as despesas realizadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

I. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;

II. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no evento. Serão aceitos como comprovantes nota fiscal, *invoice* (fatura) ou recibo de pagamento da taxa de inscrição. A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>);

III. A comprovação da aquisição de passagens aéreas, realizada mediante apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, dos comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;

IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso, por meio de GRU.

9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 9.1 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o pesquisador. Não será aceita documentação incompleta.

9.5 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste edital, com exceção da comprovação do item 9.1, III.

9.5.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas do item 9.1, III em até seis meses após o fim da vigência deste edital. A não apresentação dessa comprovação implicará na inadimplência com a PRPPG.

9.6 A qualquer momento, o docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU, em até 30 dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

9.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 9.5 implicará na inadimplência com a PRPPG.

9.9 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

podem ser encontradas no Anexo 2.

9.10 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta pró-reitoria será homologado pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

9.10.1 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo Pesquisador cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, em até 15 dias após homologação do relatório pela COSUP.

9.10.2 A atualização monetária será realizada com base na Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, de acordo com entendimento do TCU no Acórdão nº1603 - TCU - Plenário. O cálculo da atualização será realizado por meio do Sistema Atualização de Débito do TCU, no link: < <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

9.11 O docente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10 Cronograma

Período de inscrição	18/06/2018 a 09/07/2018
Resultado preliminar	11/07/18
Período para encaminhamento de pedidos de reconsideração ou recursos	12/07/2018
Julgamento dos pedidos de reconsideração ou recursos	13/07/2018
Resultado final	16/07/2018
Execução das atividades	01/08/2018 a 31/07/2019
Prestação de contas	30/08/2019 para itens 9.1, I e II e 9.2 / 30/12/2019 para item 9.1, III

11 Disposições finais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

11.1 Docentes contemplados nos Editais PRPPG 109/2017 e 34/2018 poderão concorrer e ser contemplados pelo apoio concedido por este edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada docente proponente adotar todas as providências referentes à concessão de afastamento no país ou no exterior.

11.2.1 O afastamento deverá ser solicitado com ônus limitado, se forem utilizados somente recursos deste edital.

11.3 É de exclusiva responsabilidade de cada docente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Avaliação.

11.6 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo 1: Planilha de Produção Intelectual.

Anexo 2: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio.

Anexo 3: Valor de auxílio de viagem para viagens internacionais.

Foz do Iguaçu, 15 de junho de 2018

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação